



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05.18.01/2017

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BARREIRA, CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira torna público que às 09h do dia 18 de maio de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, na Rua Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, em sessão pública, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei nº 5.194/66, no que couber.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO II - Modelo de Declaração de Vistoria;
ANEXO III - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO IV - Projeto Básico, Orçamentos Básicos (orçamento de implantação, orçamento sintético, orçamento analítico) e Cronograma Físico-financeiro;
ANEXO V - Modelo de apresentação de carta-proposta;
ANEXO VI - Minuta Contratual.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- Contratante/Compradora/Prefeitura – Prefeitura Municipal de Barreira;
- Proponente-Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- Contratada/Fornecedora – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;
- C.P.L.- Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira;
- Comissão – C.P.L.;
- Fiscalização – órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações – Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores;
- h) Lei nº 5.194, de 24/12/66 - Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação dos serviços de coleta, limpeza e transporte de resíduos sólidos no Município de Barreira, Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, conforme projeto que se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, através do e-mail: cplbarreira@gmail.com;
- 1.2 O valor estimado para estes serviços de engenharia é de **R\$ 1.440.807,20 (um milhão quatrocentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e vinte centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Concorrência, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do presente Edital, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 1º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar ao Presidente da C.P.L. no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados impressos ou em letra de forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
CONCORRÊNCIA Nº 05.18.01/2017
DATA: 18/05/2017 – HORA: 09hs
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile, são os seguinte:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, salvo em casos em que o último aditivo seja consolidado, onde este substitui os demais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial e todas suas alterações em caso de empresa individual, ambos acompanhados da certidão específica, ou equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for estabelecida, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Certidão Simplificada de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante.

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, acompanhado de prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGF, se houver;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o VISTO no CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;
- b) Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, emitida no máximo até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, comprovando que a licitante, por intermédio de seu Responsável Técnico, tenha visitado o local dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços;
- c) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, compatível com o objeto da licitação;
- d) Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, profissional de nível superior na área de engenharia civil, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de atestado ou certidão de capacidade técnica, com respectiva certidão de acervo técnico (CAT) e com atestado registrado no CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove ter profissional (ais) executado serviços compatíveis em características similares ao objeto dessa licitação;
 - d.1) O responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da licitante na condição de sócio ou diretor, empregado ou prestador de serviços.
 - d.2) A comprovação de que dito profissional faz do quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARRERA

sócio, diretor ou proprietário, estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração.

d.3) Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

e) Fotos da fachada e interna da licitante em pleno funcionamento;

f) Licença de operação, expedida por órgão de controle de meio ambiente Estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente) com descrição compatível com serviços objeto desta licitação;

i) Declaração da licitante, que a mesma não foi se encontra inadimplente ou impedida de licitar, assinada pelo representante legal da licitante;

j) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, acompanhada de certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pela gerência regional do trabalho e emprego da sede da licitante;

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O Balanço patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante da empresa, deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

b) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

I) LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC / PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) / (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,75

Onde:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGIVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG - LIQUIDEZ GERAL

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

d) Comprovação do Capital Social integralizado, mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta Concorrência Pública Nacional;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

4.3 - A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Cada uma das firmas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública ou particular específica com firma dos seus signatários reconhecida em cartório, para a presente Concorrência, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma única via, datilografadas, ou informatizadas, impressas com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria licitante, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope nº 02 os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
CONCORRÊNCIA Nº 05.18.01/2017
DATA: 18/05/2017 – HORA: 09hs
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

5.1.1 – As Propostas de Preços deverão conter obrigatoriamente:

- a) Digitada ou emitidas por qualquer meio eletrônico (exceto fax), devendo conter o nome, endereço, telefone (fixo e móvel) e fax do licitante;
- b) Assinadas na última folha e as demais devidamente rubricadas por pessoa legalmente habilitada.

5.2. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:

- a) Os preços devem estar cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias a execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.;
- b) Planilhas de orçamentos, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e global, expressos em reais;
- c) Propostas de Preço Global para execução dos serviços, expressa em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das Propostas;
- e) Prazo de execução dos serviços de que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;
- f) Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução das obras;
- g) As planilhas de orçamentos e os Cronogramas Físico-Financeiros deverão ser assinados, solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

- h) Declaração expressa do licitante que conhece o local dos serviços e que o Projeto e Especificações fornecidos são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução das mesmas;
- i) Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais de BDI, Encargos Sociais e Tributos, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações solicitadas.

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-à pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos sub-itens seguintes:

Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes

- A. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Barreira, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- B. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L., submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- C. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- D. As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- E. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- F. Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- G. Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L. no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- H. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- I. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

- J. A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- K. Declarado encerrado pela C.P.L. o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7. DO JULGAMENTO

DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item Habilitação, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3- O julgamento das propostas será feito pelo valor global e ocorrerá da seguinte forma:

a) A Comissão Permanente de Licitações rejeitará as Propostas que:

- ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
- ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
- ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.
- ✓ Que tiver o preço global, valor superior ao Orçamento Básico do Município, que é de **R\$ 1.440.807,20 (um milhão quatrocentos e quarenta mil oitocentos e sete reais e vinte centavos)**.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

7.3.3 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.4 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no Menor Valor Global.

7.3.5 – Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.

8.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 17.01-15.452.0436.2.085.0000 – Manutenção dos serviços de limpeza pública – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8.2 – A adjudicação deste processo será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, em favor da proposta vencedora.

8.3 – O licitante vencedor será convidado a assinar os respectivos contratos, cuja minuta está anexa ao presente edital, tendo para isto 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

8.4 – O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços.

8.5 – A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.6 – Após a assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará, no prazo de no máximo 30(trinta) dias:

I-Registro do contrato de prestação dos serviços no CREA e da matrícula do INSS-CEI.

II-Declaração de que manterá na prestação dos serviços um engenheiro residente.

8.7 – Os pagamentos mensais dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

- a) Somente serão efetuados mediante, a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

- b) As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes ao início da execução dos serviços, constante na Ordem de Serviço.
- c) As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.
- d) A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro dos serviços no CREA e da matrícula do INSS – CEI.
- e) Mediante apresentação da relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no projeto básico.
- f) Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;
- g) Ao término dos serviços, será efetivada a medição final.
- h) Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES

- a) O adjudicatário que não quiser ou puder, por qualquer motivo, depositar a caução e/ou assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- b) Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:
- c) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.
- e) As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

12. DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

12.1 – A licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, **a critério da Contratante**, deverá prestar caução de Garantia de execução dos serviços num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Esta Caução poderá ser feita em qualquer uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. No caso da licitante vencedora pretender prestar a caução na modalidade prevista no inciso I do Parágrafo primeiro do art. 56 do Estatuto das Licitações, o mesmo deverá apresentar o comprovante do depósito bancário feito na conta bancária da Prefeitura Municipal de Barreira, agência: 4166-1; conta corrente: 14.040-6.

12.3 – Os títulos fornecidos em Caução deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4 – No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

12.5 – A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

12.6 – Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

12.7 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano, será devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira.

13. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização dos serviços será procedida por técnico vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

14.1 – Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

14.2 – A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

14.3 – É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.4 – A Concorrência poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente. Os documentos que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos, bem como todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas com firma dos seus signatários reconhecida em cartório.

14.6 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.7 – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Barreira, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8 - A homologação da presente licitação é de competência da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano conforme dispões o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

14.9 – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o prazo para recebimento dos mesmo, bem como aqueles entregues no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital.

14.10 – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

14.11 – A Comissão Permanente de Licitações se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

14.12 - Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço inicialmente citado, no horário de expediente, de 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: cplbarreira@gmail.com.

14.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

Barreira/CE, 11 de abril de 2017.

ROBERTA SERAFIM DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Concorrência Pública Nacional nº. 05.18.01/2017, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que os serviços serão realizados, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA N°:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

ANEXO IV

01. PROJETO BÁSICO

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilhas orçamentárias: orçamento de implantação, orçamento sintético e orçamento analítico)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Barreira
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 05.18.01/2017

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **Concorrência Pública Nacional Nº. 05.18.01/2017**, cujo objeto é a contratação dos serviços de coleta, limpeza e transporte de resíduos sólidos no Município de Barreira, Ceará, conforme especificações em anexo pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Barreira, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, com a empresa _____, para o fim que a seguir se declara:

O **MUNICÍPIO DE BARREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.459.632/0001-05, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, representada por seu Secretário, Sr. _____, infra firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA**, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Concorrência Pública Nacional nº. 05.18.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública Nacional nº. 05.18.01/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de coleta, limpeza e transporte de resíduos sólidos no Município de Barreira, Ceará, conforme proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____** (_____).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

3.2- O contrato terá um prazo de vigência e de execução a partir da data da emissão da ordem de serviços por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

4.2- Os pagamentos mensais dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

- a) Somente serão efetuados mediante, a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.
- b) As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início da execução dos serviços, constante na Ordem de Serviços.
- c) As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.
- d) A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro dos serviços no CREA e da matrícula do INSS – CEI.
- e) Mediante apresentação da relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no projeto básico.
- f) Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;
- g) Ao término dos serviços, será efetivada a medição final.
- h) Os pagamentos mensais só serão efetuados perante certidões negativas de débitos de regularidade com a fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como também a certidão negativa de debito do INSS e certidão de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA**

proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 17.01-15.452.0436.2.085.0000 – Manutenção dos serviços de limpeza pública – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - O contrato terá um prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Barreira, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deverá manter no Município de Barreira, como estrutura mínima, um escritório de apoio e um Gerente de Contato com poder de decisão;

10.2 - Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, fardamento, transporte, etc.

10.3 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública Nacional, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.4 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.5 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.7- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de Barreira, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.11- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Barreira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Barreira;

10.12- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.13- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.14- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.15- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.16- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.17- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Barreira, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de BARREIRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano de Barreira, Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES

CONTRATUAIS



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARREIRA**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

14.1- O foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.
Barreira-CE, ____ de _____ de 201_.

CONTRATANTE

**Secretaria de Infraestrutura,
Transporte e Controle Urbano**

CONTRATADA

Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF